DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 15
Homologação / Adjudicação 15
Compras 16
Extrato de Contratação Direta 16

Poder Legislativo 17
Outros Atos 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº2068 DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Formaliza a adesão do Município de Tarabai ao projeto "Facilita SP – Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, e o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TARABAI**, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012,
6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETA:

Artigo 1º - O Município de Tarabai adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Municipio de Tarabai, 03 de abril de 2024.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.083/2024, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE: Aprovação do Loteamento denominado "Residencial São José", localizado no Município de Tarabai, Estado de São Paulo, de propriedade da empresa Oca Empreendimentos Imobiliários Ltda, e dá outras providências."

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o requerimento datado de 25/04/2024, formulado pela empresa **OCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** – Protocolo Geral de 25/04/2024, que deu início ao processo de implantação do Loteamento Urbano denominado "Residencial São José", localizado na continuação da Rua João Gomes dos Santos, no Município de Tarabai, Estado de São Paulo, composto de 160 (cento e sessenta) lotes, com a área total dos lotes de 32.737,62m² e área total da gleba de 8.385,93m², objeto da Matrícula nº 13.225 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 1527 de 06 de setembro de 2017 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre normas para parcelamento de solo no Município de Tarabai e dá outras providências;

Considerando ainda, a Certidão de Conformidade emitida pela Administração Pública Municipal na data de 22/06/2023, dando conta de que o empreendimento está de acordo com as diretrizes municipais que fixam as normas que devem ser obedecidas em relação à destinação e implantação das áreas de uso particular (lotes) e uso público (sistema viário, áreas verdes, sistemas de lazer, áreas institucionais – equipamentos comunitários e equipamentos urbanos), em loteamento residencial e possui acesso para vias oficiais;

Considerando finalmente, a expedição do Certificado de Aprovação de Projeto Habitacional e Termo de Compromisso nº 044/2024, pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais da Secretaria de Habitação na data de 06/02/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica aprovado o Projeto de Loteamento residencial denominado **"RESIDENCIAL SÃO JOSÉ"**, localizado na continuação da Rua João Gomes dos Santos, no Município de Tarabai, Estado de São Paulo, composto de 160 (cento e sessenta) lotes, com a área total dos lotes de 32.737,62m² e área total da gleba de 80.385,93m², objeto da Matrícula nº 13.225 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, de propriedade da empresa **OCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 08.182.491/0001-40, com sede à Avenida Presidente Roosevelt, nº 625 – 1º andar, Centro, no Município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, com as seguintes características:

ÁREAS DA GLEBA:

Especificações	Áreas (m²)	%
1.- Áreas de Lotes (nº de lotes: - 160)	32.737,62	40,73
2.- Áreas Públicas		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

2.1.- Sistema Viário	19.180,05	23,86
2.2.- Áreas Institucionais	4.149,29	5,16
2.3.- Espaços Livres de Uso Público		
2.3.1.- Áreas Verdes/APP	24.318,97	300,25
2.3.2.- Sistema de Lazer		
3.- Outros (especificar)		
4.- Área Loteada	80.385,93	100,00
5.- Área Remanescente		
6.- Total da Gleba	80.385,93	

Parágrafo único – A subdivisão das quadras encontra-se assim discriminadas:

QUADRA "A"	**14 LOTES**	**2.950,67m²**
LOTE 01		239,17 m²
LOTE 02		200,75 m²
LOTE 03		201,01 m²
LOTE 04		201,27 m²
LOTE 05		201,53 m²
LOTE 06		201,80 m²
LOTE 07		202,06 m²
LOTE 08		202,32 m²
LOTE 09		202,58 m²
LOTE 10		202,84 m²
LOTE 11		203,11 m²
LOTE 12		203,37 m²
LOTE 13		203,63 m²
LOTE 14		285,23 m²
QUADRA "B"	**31 LOTES**	**6.277,10 m²**
LOTE 01		212,86 m²
LOTE 02		203,12 m²
LOTE 03		200,00m²
LOTE 04		200,00m²
LOTE 05		200,00m²
LOTE 06		200,00m²
LOTE 07		200,00m²
LOTE 08		200,00m²
LOTE 09		200,00m²
LOTE 10		200,00m²
LOTE 11		200,00m²
LOTE 12		200,00m²
LOTE 13		200,00m²
LOTE 14		200,00m²
LOTE 15		191,16 m²
LOTE 16		207,84 m²
LOTE 17		198,92 m²
LOTE 18		203,12 m²
LOTE 19		203,12 m²
LOTE 20		203,12 m²
LOTE 21		203,12 m²
LOTE 22		203,12 m²
LOTE 23		203,12 m²
LOTE 24		203,12 m²
LOTE 25		203,12 m²
LOTE 26		203,12 m²
LOTE 27		203,12 m²
LOTE 28		203,12 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LOTE 29	203,12 m²
LOTE 30	205,91 m²
LOTE 31	219,85 m²
QUADRA "C" 31 LOTES	**6.280,42 m²**
LOTE 01	212,86 m²
LOTE 02	203,12 m²
LOTE 03	200,00m²
LOTE 04	200,00m²
LOTE 05	200,00m²
LOTE 06	200,00m²
LOTE 07	200,00m²
LOTE 08	200,00m²
LOTE 09	200,00m²
LOTE 10	200,00m²
LOTE 11	200,00m²
LOTE 12	200,00m²
LOTE 13	200,00m²
LOTE 14	200,00m²
LOTE 15	191,16 m²
LOTE 16	207,84 m²
LOTE 17	198,92 m²
LOTE 18	203,12 m²
LOTE 19	203,12 m²
LOTE 20	203,12 m²
LOTE 21	203,12 m²
LOTE 22	203,12 m²
LOTE 23	203,12 m²
LOTE 24	203,12 m²
LOTE 25	203,12 m²
LOTE 26	203,12 m²
LOTE 27	203,12 m²
LOTE 28	203,12 m²
LOTE 29	203,12 m²
LOTE 30	205,91 m²
LOTE 31	219,85 m²
QUADRA "D" 31 LOTES	**6.156,04 m²**
LOTE 01	215,74 m²
LOTE 02	205,69 m²
LOTE 03	213,62 m²
LOTE 04	207,21 m²
LOTE 05	199,43 m²
LOTE 06	202,47 m²
LOTE 07	201,19 m²
LOTE 08	197,53 m²
LOTE 09	200,00 m²
LOTE 10	200,00 m²
LOTE 11	200,00 m²
LOTE 12	200,00 m²
LOTE 13	200,00 m²
LOTE 14	200,00 m²
LOTE 15	202,27 m²
LOTE 16	202,27 m²
LOTE 17	200,00 m²
LOTE 18	200,00 m²
LOTE 19	200,00 m²
LOTE 20	200,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LOTE 21	200,00 m²
LOTE 22	200,00 m²
LOTE 23	200,00 m²
LOTE 24	181,80 m²
LOTE 25	181,80 m²
LOTE 26	181,80 m²
LOTE 27	181,80 m²
LOTE 28	181,80 m²
LOTE 29	181,80 m²
LOTE 30	207,97 m²
LOTE 31	209,85 m²
QUADRA "E" | 16 LOTES	**3.464,27 m²**
LOTE 01	219,77 m²
LOTE 02	203,82 m²
LOTE 03	210,67 m²
LOTE 04	226,77 m²
LOTE 05	233,74 m²
LOTE 06	219,77 m²
LOTE 07	225,00 m²
LOTE 08	225,00 m²
LOTE 09	225,00 m²
LOTE 10	213,45 m²
LOTE 11	205,14 m²
LOTE 12	200,70 m²
LOTE 13	200,70m²
LOTE 14	200,70m²
LOTE 15	223,00 m²
LOTE 16	231,93 m²
QUADRA "F" | 14 LOTES	**2.894,79 m²**
LOTE 01	210,60 m²
LOTE 02	211,25 m²
LOTE 03	200,00 m²
LOTE 04	200,00 m²
LOTE 05	200,00 m²
LOTE 06	200,00 m²
LOTE 07	218,01 m²
LOTE 08	220,65 m²
LOTE 09	200,00 m²
LOTE 10	200,00 m²
LOTE 11	200,00 m²
LOTE 12	200,00 m²
LOTE 13	220,20 m²
LOTE 14	214,08 m²
QUADRA "G" | 18 LOTES	**3.598,16 m²**
LOTE 01	205,38 m²
LOTE 02	200,00 m²
LOTE 03	200,00 m²
LOTE 04	200,00 m²
LOTE 05	200,00 m²
LOTE 06	200,00 m²
LOTE 07	200,00 m²
LOTE 08	200,00 m²
LOTE 09	199,86 m²
LOTE 10	202,53 m²
LOTE 11	200,00 m²
LOTE 12	200,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

LOTE 13	200,00 m²
LOTE 14	200,00 m²
LOTE 15	200,00 m²
LOTE 16	200,00 m²
LOTE 17	200,00 m²
LOTE 18	190,39 m²
QUADRA "H" 05 LOTES	**1.116,17 m²**
LOTE 01	223,35 m²
LOTE 02	205,53 m²
LOTE 03	206,61 m²
LOTE 04	215,92 m²
LOTE 05	264,76 m²

Art. 2º - A aprovação do loteamento dá-se segundo as disposições contidas na Lei Municipal nº 1527 de 06 de setembro de 2017 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

§1º - A Loteadora deverá submeter o Projeto de Loteamento ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do presente Decreto, sob pena de caducidade da aprovação, em simetria com o disposto no art. 18 da Lei Federal n. 6.766/79.
§2º - Ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal as áreas correspondentes ao Sistema Viário e Institucionais, em conformidade com a exigência legal.

Art. 3º - A Loteadora deverá divulgar em todos os materiais e meios de veiculação publicitária, o número do presente Decreto de Aprovação do Loteamento e afixá-lo em local bem visível do loteamento, juntamente com o Cronograma de Execução das obras de infraestrutura que correrão às suas expensas.

Art. 4º - Os Projetos de Arruamento, de Parcelamento do solo e Complementares, deverão ser executados no prazo máximo de 02 (dois) anos, em simetria com o disposto no art. 17, III, §1º, da Lei Municipal nº 1527 de 06 de setembro de 2017 e suas alterações posteriores, a contar da data da publicação do presente Decreto.

Art. 5º - Em garantia da realização das obras de infraestrutura necessárias para a implantação do loteamento aprovado pelo artigo 1º deste Decreto e em atendimento ao disposto no art. 17, IV, §2º, da Lei Municipal nº 1527 de 06 de setembro de 2017 e suas alterações posteriores, ficam caucionados os lotes de terras abaixo discriminados, que serão liberados de acordo com a realização das obras, mediante a expedição de Auto de Vistoria pela Divisão Municipal de Obras e Serviços ou Carta de Recebimento de Obras, no caso de Concessionária de Serviços Público, em simetria com o disposto no art. 20 da Lei supramencionada.

Obra	Descriminação da Infraestrutura	Valor Total Orçado	Quadra	Lote	Área Lote (m²)	Valor/m²	Valor Total/Lote	Valor Total Caucionado	Total Lote
1	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS "DRENAGEM URBANA"	R$ 260.977,32	"H"	01	223,35	R$ 230,00	R$ 51.370,50	R$ 357.608,60	07
				02	205,53	R$ 230,00	R$ 47.271,90		
				03	206,61	R$ 230,00	R$ 47.520,30		
				04	215,92	R$ 230,00	R$ 49.661,60		
				05	264,76	R$ 230,00	R$ 60.894,80		
			"E"	01	218,88	R$ 230,00	R$ 50.342,40		
				02	219,77	R$ 230,00	R$ 50.547,10		
2	REDE DE ÁGUA	R$ 268.678,43	"E"	03	203,82	R$ 230,00	R$ 46.878,60	R$ 304.750,00	06

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

	POTÁVEL			04	210,67	R$ 230,00	R$ 48.454,10		
				05	226,77	R$ 230,00	R$ 52.157,10		
				06	233,74	R$ 230,00	R$ 53.760,20		
				07	225,00	R$ 230,00	R$ 51.750,00		
				08	225,00	R$ 230,00	R$ 51.750,00		
3	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	R$ 531.614,05	"E"	09	225,00	R$ 230,00	R$ 51.750,00	R$580.168,10	12
				10	213,45	R$ 230,00	R$ 49.093,50		
				11	205,14	R$ 230,00	R$ 47.182,20		
				12	200,70	R$ 230,00	R$ 46.161,00		
				13	200,70	R$ 230,00	R$ 46.161,00		
				14	200,70	R$ 230,00	R$ 46.161,00		
				15	223,00	R$ 230,00	R$ 51.290,00		
				16	231,93	R$ 230,00	R$ 53.343,90		
			"F"	01	210,60	R$ 230,00	R$ 48.438,00		
				02	211,25	R$ 230,00	R$ 48.587,50		
				03	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
				04	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
4	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	R$ 71.414,94	"F"	05	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00	R$92.000,00	02
				06	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 593.148,42	"F"	07	218,01	R$ 230,00	R$ 50.142,30	R$616.013,60	13
				08	220,65	R$ 230,00	R$ 50.749,50		
				09	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
				10	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
				11	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
				12	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
				13	220,20	R$ 230,00	R$ 50.646,00		
				14	214,08	R$ 230,00	R$ 49.238,40		
			"G"	01	205,38	R$ 230,00	R$ 47.237,40		
				02	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
				03	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
				04	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
				05	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
6	ILUMINAÇÃO e SINALIZAÇÃO VIAS	R$ 263.700,00	"G"	06	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00	R$ 276.549,70	06
				07	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
				08	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
				09	199,86	R$ 230,00	R$ 45.967,80		
				10	202,53	R$ 230,00	R$ 45.967,80		
				13	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
7	PAISAGISMO	R$ 65.103,50	"G"	11	202,53	R$ 230,00	R$ 46.581,90	R$ 92.581,90	02
				12	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
TOTAL								R$ 2.319.671,90	48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o DECRETO Nº 2076 de 08 DE MAIO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Tarabai, em 27 de maio de 2024.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal, na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL SÃO MARCOS", QUE PERANTE O MUNICÍPIO DE TARABAI SE OBRIGA A EMPRESA OCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

I – DAS PARTES:

1- De um lado, **MUNICÍPIO DE TARABAI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.873.396/0001.57, com sede à Avenida Prefeito Waldemar Calvo, nº 2305, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL** o Senhor **JOSE ROQUE DA SILVA LIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 23.392.597-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 097.514.928-82, residente e domiciliado na Rua Isaac Mellen, n.º 565, neste município do Estado de São Paulo, doravante designado **MUNICÍPIO** e de outro a Empresa **OCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 08.182.491/0001-40, com sede à Avenida Presidente Roosevelt, nº 625 – 1º andar, Centro, no Município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor **OLAVO MORAIS GARCIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.394.451-x SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 058.751.998-30, residente e domiciliado na Rua João Segatelli, n.º 30, apto 61, 6º andar, no município de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, doravante designada **LOTEADORA**, proprietário do Loteamento **"JARDIM SÃO JOSÉ"**, a ser executado na Rua João Gomes dos Santos, no Município de Tarabai, Estado de São Paulo, composto de 160 (cento e sessenta) lotes, com a área total dos lotes de 32.737,62m² e área total da gleba de 80.385,93m², objeto da Matrícula nº 13.225 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo.

II – FUNDAMENTO LEGAL:

2- Este Termo de Compromisso tem seu fundamento legal no artigo 17 da Lei Municipal nº 1527 de 06 de setembro de 2017, que dispõe sobre normas para parcelamento de solo no Município de Tarabai.

III - FINALIDADE E OBJETO:

3- O Presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem a **LOTEADORA** de executar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as obras de infraestrutura no Loteamento por ele aprovado, bem como da prestação de garantia para a execução das referidas obras e seu objeto que é a execução por completo das obras de infraestrutura do Loteamento **"JARDIM SÃO JOSÉ"** aprovado pelo Decreto Municipal nº 1539, de 23 de agosto de 2019.

IV - OBRIGAÇÕES E PRAZOS:

4- Pelo presente Termo de Compromisso, obriga-se a **LOTEADORA**, concomitantemente ao cumprimento de todas as disposições legais e pertinentes, a saber:

4.1- Transferir mediante escritura pública de doação e sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, a propriedade das áreas públicas;
4.2- Facilitar a fiscalização do **MUNICÍPIO** durante a execução das obras e serviços;
4.3- Executar, por completo, no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de expedição do Alvará de Arruamento e Urbanização e de acordo com o Cronograma Geral de Obras, Projetos de Arruamento, de Parcelamento de Solo e Complementares, os seguintes serviços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

a) Limpeza do terreno;
b) Abertura das ruas;
c) Locação das quadras, lotes e áreas públicas;
d) Rede de abastecimento de água;
e) Rede coletora de esgoto;
f) Rede de energia elétrica e iluminação pública;
g) Rede de drenagem de águas pluviais;
h) Guias e sarjetas;
i) Arborização de vias;
j) Emplacamento com os nomes das ruas e avenidas;
k) Pavimentação asfáltica.

4.4- Realizada a vistoria para entrega final das obras de infraestrutura e havendo ajustes a serem realizados pela **LOTEADORA**, que demandarão prazo superior ao ajustado para realização das obras do empreendimento, caberá a ela solicitar a prorrogação deste, antes do seu término, mediante ampla justificativa que, não sendo aceita pelo **MUNICÍPIO**, sujeitá-la-á a multa de acordo com a legislação municipal;
4.5- Caucionar lotes em garantia para execução das obras de infraestrutura, conforme discriminados abaixo:

Obra	Descriminação da Infraestrutura	Valor Total Orçado	Quadra	Lote	Área Lote (m²)	Valor/m²	Valor Total/Lote	Valor Total Caucionado	Total Lote
1	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS "DRENAGEM URBANA"	R$ 260.977,32	"H"	01	223,35	R$ 230,00	R$ 51.370,50	R$ 357.608,60	07
				02	205,53	R$ 230,00	R$ 47.271,90		
				03	206,61	R$ 230,00	R$ 47.520,30		
				04	215,92	R$ 230,00	R$ 49.661,60		
				05	264,76	R$ 230,00	R$ 60.894,80		
			"E"	01	218,88	R$ 230,00	R$ 50.342,40		
				02	219,77	R$ 230,00	R$ 50.547,10		
2	REDE DE ÁGUA POTÁVEL	R$ 268.678,43	"E"	03	203,82	R$ 230,00	R$ 46.878,60	R$ 304.750,00	06
				04	210,67	R$ 230,00	R$ 48.454,10		
				05	226,77	R$ 230,00	R$ 52.157,10		
				06	233,74	R$ 230,00	R$ 53.760,20		
				07	225,00	R$ 230,00	R$ 51.750,00		
				08	225,00	R$ 230,00	R$ 51.750,00		
3	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO	R$ 531.614,05	"E"	09	225,00	R$ 230,00	R$ 51.750,00	R$580.168,10	12
				10	213,45	R$ 230,00	R$ 49.093,50		
				11	205,14	R$ 230,00	R$ 47.182,20		
				12	200,70	R$ 230,00	R$ 46.161,00		
				13	200,70	R$ 230,00	R$ 46.161,00		
				14	200,70	R$ 230,00	R$ 46.161,00		
				15	223,00	R$ 230,00	R$ 51.290,00		
				16	231,93	R$ 230,00	R$ 53.343,90		
			"F"	01	210,60	R$ 230,00	R$ 48.438,00		
				02	211,25	R$ 230,00	R$ 48.587,50		
				03	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
				04	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

4	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	R$ 71.414,94	"F"	05	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00	R$92.000,00	02
				06	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
5	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R$ 593.148,42	"F"	07	218,01	R$ 230,00	R$ 50.142,30	R$616.013,60	13
				08	220,65	R$ 230,00	R$ 50.749,50		
				09	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
				10	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
				11	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
				12	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
				13	220,20	R$ 230,00	R$ 50.646,00		
				14	214,08	R$ 230,00	R$ 49.238,40		
			"G"	01	205,38	R$ 230,00	R$ 47.237,40		
				02	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
				03	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
				04	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
				05	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
6	ILUMINAÇÃO e SINALIZAÇÃO VIAS	R$ 263.700,00	"G"	06	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00	R$ 276.549,70	06
				07	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
				08	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
				09	199,86	R$ 230,00	R$ 45.967,80		
				10	202,53	R$ 230,00	R$ 45.967,80		
				13	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
7	PAISAGISMO	R$ 65.103,50	"G"	11	202,53	R$ 230,00	R$ 46.581,90	R$ 92.581,90	02
				12	200,00	R$ 230,00	R$ 46.000,00		
TOTAL								R$ 2.319.671,90	48

4.6- A caução a que alude o item 4.4 deverá ser registrada junto à matricula imobiliária do imóvel a ser parcelado, sendo que as despesas correspondentes correrão por conta da **LOTEADORA**;

4.7- Realizadas as obras e serviços exigidos, mediante requerimento da **LOTEADORA** e após vistoria pelo órgão competente do **MUNICÍPIO**, será expedido o auto de vistoria e liberadas as áreas caucionadas;

4.8- Poderão ser emitidos autos de vistorias parciais pelo **MUNICÍPIO**, à medida que forem executadas as obras de infraestrutura nas proporções estabelecidas no item 4.4;

4.9- A **LOTEADORA** se responsabilizará, no prazo de 180 dias, contados da data de aprovação do Loteamento, a submeter o pedido de registro do Loteamento e do presente Termo de Compromisso junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sendo as custas do registro por conta da mesma;

4.10- O Alvará de Arruamento e Urbanização para início das obras de infraestrutura será emitido em conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 1527 de 06 de setembro de 2017.

V – EFICÁCIA E VALIDADE:

5- O presente Termo de Compromisso entrará em vigor na data de sua assinatura e terá seu encerramento depois de verificado o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ (MF) 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2.305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br / www.tarabai.sp.gov.br

5.1- São causas de rescisão deste Termo de Compromisso, a não obediência a quaisquer de suas cláusulas, importando, em consequência, na cassação do Alvará de Arruamento e Urbanização para a execução das obras constantes do seu objeto.

VI – FORO:

6- Para dirimir questões decorrentes deste Termo é competente o Foro da Comarca de Pirapozinho/SP.

VII – ENCERRAMENTO:

7- E, por estarem acordes, assinam este Termo de Compromisso em três vias, os representantes das partes e duas testemunhas abaixo nomeadas.

Tarabai/SP, em 27 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE TARABAI
JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LOTEADORA
OCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
OLAVO MORAIS GARCIA
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. **NOME:**_____
   RG:_____

2. **NOME:**_____
   RG:_____

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2024.

Apreciado o relato do Pregoeiro Oficial e demais documentos do processo supra citado, **HOMOLOGO E ADJUDICO** de acordo com o previsto e no artigo 71, alínea ”d” da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações, o **PREGÃO ELETRONICO**, para **Contratação de Empresa para Locação de Estruturas Diversas e Equipamentos (palco, camarim, house mix, painel led, gerador, banheiros químicos, tendas, gradil e fechamento), para realização do “Festival Cultural de Tarabai”, nos dias 02, 08 e 09 de junho de 2024**, objeto deste certame licitatório aos proponentes **KEILA DIAS DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.074.610/0001-87 e o lote 03 no valor total de R$ 14.559,70(Catorze Mil Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Setenta Centavos) ao proponente **J DE SOUZA EVENTOS-ME**, inscrito no CNPJ sob nº 15.734.600/0001-50 conforme Ata de Sessão Pública datada em 28 de Maio de 2024, nos autos supra epigrafado. Fica notificada a proponente vencedora, para o teor do artigo 90, vir assinar o respectivo contrato.

Tarabai/SP, 28 de Maio de 2024.

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA-Prefeito Municipal

.....

Compras

Extrato de Contratação Direta

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168**/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150**/2024**

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Tarabai, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 168/2024 - Dispensa de Licitação nº 150/2024, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa TECNOENGE ENGENHARIA E INSTALAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.984.488/0001-79, para prestação de serviços de recargas de 29 extintores de incêndio para suprir a demanda da Divisão Municipal de Educação, pelo valor global de R$ 1.577,00 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tarabai/SP, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

Camara Municipal de Tarabai

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	82.349,23	76.015,27	76.015,27	76.015,27	79.795,02	88.424,32	68.143,86	129.556,27	67.762,58	71.008,58	67.359,90	76.577,64	959.023,21	0,00
Pessoal Ativo	82.349,23	76.015,27	76.015,27	76.015,27	79.795,02	88.424,32	68.143,86	129.556,27	67.762,58	71.008,58	67.359,90	76.577,64	959.023,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	65.720,95	59.976,04	59.976,04	59.976,04	63.395,21	71.206,54	68.143,86	91.031,41	59.976,04	62.961,69	59.631,88	61.230,29	783.225,99	0,00
Obrigações Patronais	16.628,28	16.039,23	16.039,23	16.039,23	16.399,81	17.217,78	0,00	38.524,86	7.786,54	8.046,89	7.728,02	15.347,35	175.797,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	82.349,23	76.015,27	76.015,27	76.015,27	79.795,02	88.424,32	68.143,86	129.556,27	67.762,58	71.008,58	67.359,90	76.577,64	959.023,21	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	39.294.660,10	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	39.294.660,10	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VI) = (III a + III b)	959.023,21	2,44
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.357.679,61	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.239.795,63	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.121.911,65	5,40

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024

Camara Municipal de Tarabai
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2023 A ABR/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

José Marcos Barbosa	Maria Ferreira	Erasmo Pereira da Silva	Edivaldo Lima Santos
222.814.518-10	080.347.818-60	970.723.038-04	347.427.068-03
Presidente	Resp.Controle Interno	Contador	Tesoureiro

Conforme MDF 14ª Edição, de 12/03/2024